



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 870 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei de Aatoria do Executivo nº 018, de 19 de maio de 2015)

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 497, de 10 de fevereiro de 2005”.

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 497, de 10 de fevereiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O ajuste autorizado por esta lei vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, em etapas, ou de uma única vez, mediante Termo Aditivo, à critério das partes (alterado pela Lei n. 0 650/08).

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 497 /05.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em seus respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de agosto de 2015.

EDSON RAMINELLI

Prefeito municipal